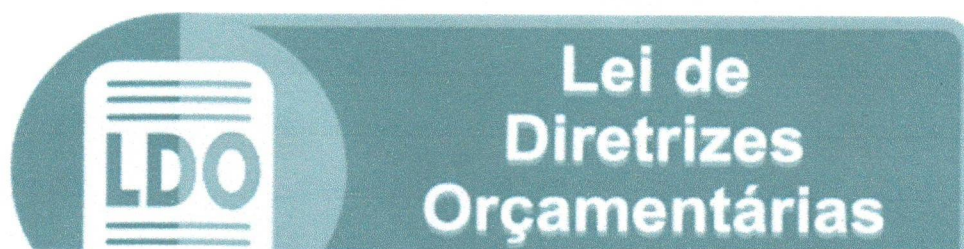
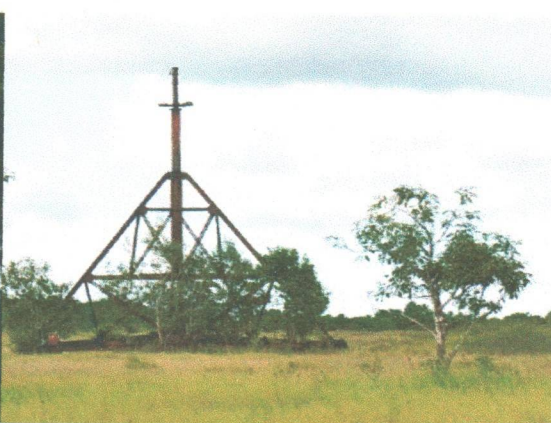




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ



LEI Nº 270, 20 de setembro de 2019



CARLOS SAMPAIO DUARTE
PREFEITO DE AMAPÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS SAMPAIO DUARTE, Prefeito do Município de Amapá, Estado do Amapá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Amapá, Estado do Amapá, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;**
- II - As Prioridades da Administração Municipal;**
- III - A Estrutura dos Orçamentos;**
- IV - As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;**
- V - As Disposições sobre as Dívida Pública Municipal;**
- VI - As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;**
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e**
- VIII - As Disposições Gerais.**

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receita, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de junho de 2016-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º- O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Art. 5º O Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ GABINETE DO PREFEITO

1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2. ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I: Metas Anuais;

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III: Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V: Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime P. de Previdência;

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art.6º Em cumprimento ao § 3º do art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art.7º Em cumprimento ao §1º, do art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017, 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º De acordo com § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativos I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do art 4º da LRF, o Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido, deve se traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS.**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata a Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**AValiação DA SITUAÇÃO Financeira e Atuarial DO REGIME
PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a" do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter avaliação da situação financeira e atuarial do próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciário dos servidores municipais, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO.**

Art. 14 O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII- Margem de expansão das Despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA
DÍVIDA PÚBLICA.**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 15 O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a portaria nº 286/2019- STN, base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021, 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 A finalidade do conceito do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suporta as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas de valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021, 2022.

II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 Administração Municipal para o exercício de 2020 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 à 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

Art. 22 A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV- DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes. (art. 12, LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo de encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º LRF).

Art. 25 Na Execução do orçamento, verificando que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras e serviços públicos e agricultura, e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentárias Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Receita de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 O Orçamento para exercício de 2020 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do Orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º III da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art.5º III, “ b” da LRF).

§ 2º- Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de maio de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art.4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24º da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º § 3º da LRF).

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45º da LRF).

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62º da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 e preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 206/2019.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167º, VI, da Constituição Federal).

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167º, I da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50º, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento á Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32º, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31º, § 1º, II da LRF).

VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art.169, § 1º, da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os Recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previsto na Lei Orçamentária para exercício de 2020.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019 acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51.30% e 5.70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos LRF (art. 19 e 20):

- I Eliminação de vantagens concedidas a servidor;
- II. Eliminação com despesas com horas- extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art.18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades ou funções próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra, envolver também fornecimento de matérias ou utilização de equipamentos de prioridade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita (art. 14º, § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14, § 2º da LRF).

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Paço Municipal José Jocelyn Guimarães Collares, em 20 de setembro de 2019.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91



ESTADO DO AMAPÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
NEXO Ia - RECEITAS
It. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PROJEÇÃO		PREVISÃO			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
RECEITAS CORRENTES	14.789.431,11	15.353.411,30	14.529.063,88	15.006.249,75	15.606.498,94	16.202.241,66			
RECEITA TRIBUTÁRIA	353.716,86	478.552,98	652.686,60	580.880,78	601.265,69	625.376,58			
IMPOSTOS	322.792,61	444.959,33	612.990,86	514.003,43	531.713,24	553.042,04			
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	134.664,71	228.504,72	107.569,11	111.921,68	116.453,33	121.171,72			
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	516,78	5.660,95	11.495,24	11.955,05	12.433,25	12.930,58			
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	131.747,93	202.904,11	95.243,81	99.053,56	103.015,70	107.136,33			
Imp. s/Transm. Inter Vivos Bens Imóv e Dir. - ITBI	2.400,00	19.939,66	830,06	913,07	1.004,37	1.104,81			
Impostos sobre a Produção e a Circulação	188.127,90	216.454,61	505.421,75	402.081,75	415.259,91	431.870,31			
Imp. s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	188.127,90	216.454,61	193.421,75	201.158,62	209.204,96	217.573,16			
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	312.000,00	200.923,13	206.054,95	214.297,15			
TAXAS	30.924,25	33.593,65	39.695,74	66.877,36	69.552,45	72.334,55			
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	23.435,10	3.679,42	34.390,92	35.766,56	37.197,22	38.685,11			
Taxas Pela Prestação de Serviços Vig. Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Prestação de Serviços	7489,15	29.914,23	5.304,82	31.110,80	32.355,23	33.649,44			
RECEITA PATRIMONIAL	121.691,05	93.656,29	73.523,28	76.464,21	79.522,78	82.703,69			
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	121.177,99	93.656,29	73.523,28	76.464,21	79.522,78	82.703,69			
Remuneração de Depósitos Bancários	121.177,99	93.656,29	73.523,28	76.464,21	79.522,78	82.703,69			
Receita de Rem. de Dep. Banc. de Rec. SAÚDE	49.041,74	65.107,44	24.892,55	25.888,25	26.923,78	28.000,73			
Receita de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. FUNDEB	32.839,44	11.659,19	24.000,00	24.960,00	25.958,40	26.996,74			
Outras Rem. de Outros Dep. Banc. de FNAS	1.261,36	2.144,47	4.136,06	4.301,50	4.473,56	4.652,50			
Remuneração de Outros Dep. de Rec Outros Vinc.	38.035,45	14.745,19	20.494,67	21.314,46	22.167,04	23.053,72			
Remuneração de Outros Dep. de Rec Não Vinc.	513,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.181.512,82	14.648.103,88	13.798.717,27	14.344.602,55	14.921.236,18	15.489.508,13			
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.994.912,82	14.648.103,88	13.798.717,27	14.344.602,55	14.921.236,18	15.489.508,13			
Transferências da União	7.031.773,12	7.423.190,73	7.159.789,88	7.460.918,07	7.762.204,32	8.044.114,99			
Participação na Receita da União	4.183.342,20	4.064.810,11	4.110.191,77	4.274.599,44	4.445.583,42	4.623.406,76			
Cota-Parte do Fundo de Participação Município	4.183.342,20	4.064.810,11	4.056.998,90	4.218.550,86	4.387.292,89	4.562.784,61			

Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Terri Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cide - Contribuição Interv. Dominio Econômico	0,00	44.555,39	53.892,87	56.048,58	58.290,53	60.622,15			
Demais Transferências da União 1%	0,00	400.143,16	352.276,96	366.368,04	381.022,76	396.263,67			
Transf.da Comp.Finan.PI/Explor.Recursos Naturais	44.567,95	67.611,73	50.062,52	52.565,65	55.193,93	57.953,62			
Cota-ParteRoyalties Pela Participação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	44.567,95	67.611,73	50.062,52	52.565,65	55.193,93	57.953,62			
Recursos Hidricos									
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.492.759,17	2.556.224,32	1.398.913,47	1.457.155,17	1.517.866,71	1.581.154,43			
PAB-Piso de Atenção Básica (Fixa)	1.373.710,04	358.979,04	248.729,11	258.678,27	269.025,41	279.786,42			
P.S.F. Programa de saúde da Família	257.815,00	0,00	242.646,14	252.351,99	262.446,07	272.943,91			
PACS - Programas Agente Comunitário de Saúde	234.234,00	123.358,02	276.379,08	287.434,24	298.931,61	310.888,88			
Vigilância em Saúde	133.532,04	152.954,02	117.287,45	121.978,95	126.858,11	131.932,43			
Farmácia Básica	43.846,20	101.582,84	43.201,78	44.065,82	44.947,13	45.846,07			
Nasf - Programa de Núcleo de Apoio à S. da Família	144.000,00	0,00	155.750,40	161.980,42	168.459,63	175.198,02			
Vigilância Sanitária	10.956,24	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Saúde Bucal	147.420,00	0,00	162.530,55	170.657,08	179.189,93	188.149,43			
PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade	121.200,00	0,00	133.623,00	140.304,15	147.319,36	154.685,33			
Média e Alta Complexibilidade Ambul. E Hospitalar (MAC)	17.121,01	17.207,88	18.765,96	19.704,26	20.689,47	21.723,94			
Incremento Temporario Atenção Basica	0,00	1.143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Recursos Bloco Custeio FMS	8.924,64	658.142,52	0,00	0,00	0,00	0,00			
Vacinação contra Poliomelite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	104.019,58	84.544,70	64.164,74	95.989,12	99.828,68	103.821,83			
IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IGDB - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60			
PBF I-Piso Basico Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Transferencias FNAS	104.019,58	67.156,44	0,00	49.989,12	51.988,68	54.068,23			
PSB - Serviços de Proteção Social Basico CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PFCMC - Piso Fixo Media Complexibilidade - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Apoio Financeiro FNAS	0,00	17.388,26	0,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00			
Gestão Serv. Convivencia e Fort. SCFV	0,00	0,00	39.164,74	0,00	0,00	0,00			
Transf. Recursos do F. Nac. da Educação-FNDE	181.339,60	183.623,80	180.972,54	191.593,77	199.156,05	207.019,81			
Transferências do Salário-Educação	68.683,00	80.035,61	83.581,15	86.924,40	90.401,37	94.017,43			
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	4.560,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	105.700,00	73.185,80	97.391,39	101.287,05	105.338,53	109.552,07			
Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Transferências Diretas do FNDE	2.396,60	26.082,39	0,00	3.382,33	3.416,15	3.450,31			
TRANSFERENCIA FINANCEIRA L.C.Nº87/96	25.744,62	21.677,52	21.75,85	22.646,88	23.552,76	24.494,87			

Transferência L.C. Nº 87/96	25.744,62	21.677,52	21.775,85	22.646,88	23.552,76	24.494,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.860.364,56	2.517.971,60	3.472.884,40	3.590.999,78	3.734.639,77	3.884.025,36
Participação na Receita dos Estados	2.776.603,21	2.517.971,60	2.739.592,30	2.849.175,99	2.963.143,03	3.081.668,75
Cota-Parte do ICMS	2.632.220,18	2.408.550,67	2.627.694,46	2.732.802,24	2.842.114,33	2.955.798,90
Cota-Parte IPVA	71.850,50	84.377,31	75.715,83	78.744,46	81.894,24	85.170,01
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.607,88	25.043,62	36.182,01	37.629,29	39.134,46	40.699,84
Cide - Contribuição Interv. Domínio Econômico	56.924,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Estado P/Prog Saúde-Rep. Fundo a Fundo	83.761,35	0,00	150.092,10	156.095,78	162.339,62	168.833,20
Benefício Eventuais FEAS	0,00	0,00	63.200,00	65.728,00	68.357,12	71.091,40
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.102.775,14	4.706.941,55	3.166.042,99	3.292.684,71	3.424.392,10	3.561.367,78
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.102.775,14	4.706.941,55	3.166.042,99	3.292.684,71	3.424.392,10	3.561.367,78
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.102.775,14	4.706.941,55	3.166.042,99	3.292.684,71	3.424.392,10	3.561.367,78
Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	186.600,00	0,00	1.501.432,03	1.520.000,00	1.580.800,00	1.612.432,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	981.432,03	1.000.000,00	1.040.000,00	1.050.000,00
Transf. Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	981.432,03	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
Transf. Convênios dos Estados e suas Entidades	186.600,00	0,00	520.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entidades	186.600,00	0,00	520.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
Transf. Conv. Dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.510,38	133.098,15	4.136,73	4.302,20	4.474,29	4.653,26
Multa e Juros de Mora de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	132.510,38	133.055,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	132.510,38	133.055,45	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	42,70	4.136,73	4.302,20	4.474,29	4.653,26
Outras Receitas Diversas	0,00	42,70	4.136,73	4.302,20	4.474,29	4.653,26
RECEITAS DE CAPITAL	163.200,00	3.174.000,02	2.808.000,00	2.920.320,00	3.037.132,80	3.158.618,11
Operação de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	163.200,00	3.012.255,00	312.000,00	324.480,00	337.459,20	350.957,57

Bloco de Investimento na Rede de Serv. Na Saúde	163.200,00	2.243.715,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60	175.418,78
Bloco de Investimento na Educação	0,00	768.540,00	156.000,00	162.240,00	168.729,60	175.418,78
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	161.745,02	2.496.000,00	2.595.840,00	2.699.673,60	2.807.660,54
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.080.000,00	2.163.200,00	2.249.728,00	2.339.717,12
Transf. Conv. Estados, Distr. Fed. e suas Entid	0,00	161.745,02	416.000,00	432.640,00	449.945,60	467.943,42
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1.316.442,62	1.320.891,12	1.435.884,21	1.418.074,75	1.474.797,74	1.533.789,65
Dedução das Transferências da União	772.975,34	817.297,19	887.965,75	848.239,55	882.169,13	917.455,90
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB	767.358,38	812.961,71	881.715,17	843.710,17	877.458,58	912.556,92
Dedução Cota Parte do ITR FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da ICMS Desoneração p/ formação Fundeb	5.616,96	4.335,48	6.250,58	4.529,38	4.710,55	4.898,97
Dedução das Transferências dos Estados	543.467,28	503.593,93	547.918,46	569.835,20	592.628,61	616.333,76
Ded. de Rec. p/ Formação do FUNDEB-ICMS	525.975,93	481.709,95	525.538,89	546.560,45	568.422,87	591.159,78
Dedução Cota-Parte do IPVA p/ formação do FUNDEB	14.369,87	16.875,33	15.143,17	15.748,89	16.378,85	17.034,00
Ded. de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	3.121,48	5.008,65	7.236,40	7.525,86	7.826,89	8.139,97
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	13.636.188,49	17.206.520,20	15.901.179,67	16.508.495,00	17.168.834,01	17.827.070,13

33



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	353.716,86	
2018	478.552,98	35,29%
2019	652.686,60	36,39%
2020	704.437,65	7,93%
2021	732.669,94	4,01%
2022	762.037,00	4,01%

Nota: Com a crise Política, Econômica, Financeira e Social que vive nosso País, reflete também em nosso município. Assim há uma necessidade de buscarmos alternativas na Arrecadação Tributária municipal, afim de nos possibilitar atender as demandas da nossa cidade. Com tudo, nossa Gestão esta trabalhando com coerência e muita responsabilidade em melhorar arrecadação municipal sem afetar nossa política social e economica local, priorizando e protegendo nossa população.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	121.691,05	
2018	93.656,29	-23,04%
2019	73.523,28	-21,50%
2020	76.464,21	4,00%
2021	79.522,78	4,00%
2022	82.703,69	4,00%

Nota: Receita Patrimonial oriundas de aplicação financeira de todos recursos. O momento financeiro aplicado diminuirá no decorrer de suas execuções. Entretanto com expectativas de celebrar convenios haverá maiores aplicações financeiras.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	14.181.512,82	
2018	14.648.103,88	3,29%

2019	13.798.717,27	-5,80%
2020	14.920.651,14	8,13%
2021	14.979.526,71	0,39%
2022	15.550.130,28	3,81%

Nota: Com a crise econômica, financeira e política que nosso País está passando, consideramos 2018 um exercício em pequeno crescimento, assim entendemos um crescimento em Transferências Financeiras. Contudo em 2020 esperamos uma evolução na arrecadação financeira, principalmente nas Transferências de Conventos.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	132.510,38	
2018	133.098,15	0,44%
2019	4.136,73	-96,89%
2020	4.302,20	4,00%
2021	4.474,29	4,00%
2022	4.653,26	4,00%

Nota: O acréscimo considerado em 2017 e 2018 foi devido restituição. Com a mudança de classificação Inscrição da Dívida Ativa Tributária, passamos a valores de outras receitas correntes dentro da realidade municipal.

RECEITA DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	163.200,00	
2018	3.174.000,02	
2019	2.808.000,00	-11,53%
2020	2.920.320,00	4,00%
2021	3.037.132,80	4,00%
2022	3.158.618,11	4,00%

Nota: Mesmo com a crise que estamos vivendo, estima-se uma evolução na Arrecadação de Receita de Capital, considerando assinaturas de Convênios Federais e Estaduais para o nosso município.

DEDUÇÕES DE RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.316.442,62	
2018	1.320.891,12	0,34%
2019	1.435.884,21	8,71%
2020	1.418.074,75	-1,24%
2021	1.474.797,74	4,00%
2022	1.533.789,65	4,00%

Nota: Previsões baseadas pela participação de 20% para contribuição para o FUNDEB, origem FPM, ICMS, IPVA, IPI, ITR, ICMS DESON E IPI.

TOTAL DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	13.636.188,49	
2018	17.206.520,20	26,18%
2019	15.901.179,67	-7,59%
2020	17.208.100,46	8,22%
2021	17.358.528,78	0,87%
2022	18.024.352,70	3,84%

Nota: Previsões baseadas pelas assinaturas em Convenios Federais, Estaduais e retomadas do Programas FMAS, assim como evolução nas arrecadações municipais e cobrança Dívida Ativa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	11.708.571,42	14.333.802,40	13.042.179,67	13.280.861,00	14.194.729,00	14.329.356,05
Pessoal e encargos Sociais	8.125.990,77	9.838.699,19	7.362.817,50	7.312.194,00	7.709.405,00	8.125.990,77
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Aplicações Diretas						
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	8.125.990,77	9.838.699,19	7.362.817,50	7.312.194,00	7.709.405,00	8.125.990,77
Juros e Encargos da Dívida						
Aplicações Diretas						
Outras Despesas Correntes	3.582.580,65	4.495.103,21	5.679.362,17	5.968.667,00	6.485.324,00	6.203.365,28
Transferência da União						
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Transferência a Municípios						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais						
Aplicações Diretas						
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	3.582.580,65	4.495.103,21	5.679.362,17	5.968.667,00	6.485.324,00	6.203.365,28
DESPESAS DE CAPITAL (II)	304.764,40	2.161.664,74	2.808.000,00	2.920.320,00	2.654.105,00	3.158.618,11
Investimentos	27.643,40	1.344.262,37	2.395.000,00	2.447.000,00	2.458.000,00	2.618.618,11
Transferência da União						
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Transferência a Municípios						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais						
Aplicações Diretas						
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	27.643,40	1.344.262,37	2.395.000,00	2.447.000,00	2.458.000,00	2.618.618,11
Inversões Financeiras						
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Transferência a Municípios						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais						
Aplicações Diretas						
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades						
Amortização da Dívida	277.121,00	817.402,37	413.000,00	473.320,00	196.105,00	540.000,00
Aplicações Diretas	277.121,00	817.402,37	413.000,00	473.320,00	196.105,00	540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	51.000,00	307.314,00	320.000,00	329.600,00
TOTAL	12.013.335,82	16.495.467,14	15.901.179,67	16.508.495,00	17.168.834,00	17.817.574,16

13



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

17

APLICAÇÕES DIRETAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	8.125.990,77	
2018	9.838.699,19	21,08%
2019	7.362.817,50	-25,16%
2020	7.182.000,00	-2,46%
2021	7.695.000,00	7,14%
2022	8.125.990,77	5,60%

Nota: O Município vem tentando controlar elevação com gastos com pessoal, para não obrigar tomar medidas de contenção de despesas. Nossa Gestão vem trabalhando no equilíbrio financeiro no período de 2019 a 2022 o limite de até 52% da Receita Corrente Líquida, para mesmo com a crise no País, mantivemos margem de acréscimo de até 5% para garantir reajuste salarial.

APLICAÇÕES DIRETAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.582.580,65	
2018	4.495.103,21	25,47%
2019	5.679.362,17	26,35%
2020	6.589.537,42	16,03%
2021	6.105.640,12	-7,34%
2022	6.203.365,28	1,60%

Nota: A necessidade de Redirecionar as Despesas, devido a garantir elevação do Gasto com Pessoal devido os Reajustes Salariais, Progressões etc, e com as expectativas de celebrar convenios para investimentos em nosso município, assim como amortizar dividas junto a Receita Federal, nos obrigaram reduzir as despesas com custeios.

APLICAÇÕES DIRETAS DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	27.643,40	
2018	1.344.262,37	4762,87%
2019	2.395.000,00	78,16%
2020	2.400.320,00	0,22%
2021	2.507.132,80	4,45%
2022	2.618.618,11	4,45%

Nota: Nossa Gestão vem trabalhando na captação de Recursos junto aos Órgão Federal e Estadual . Com isso elevamos apartir de 2018 locar despesas para Investimentos. Entretanto fizemos uma previsão prudente para não super elevar o Orçamento Público.

APLICAÇÕES DIRETAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	277.121,00	
2018	817.402,37	194,96%
2019	413.000,00	-49,47%
2020	520.000,00	25,91%
2021	530.000,00	1,92%
2022	540.000,00	1,89%

Nota: Mesmo sem haver registro no Balanço Exercício 2016, tivemos conhecimentos que existe uma dívida junto a Receita Federal referente INSS, assim como ausência pagamento PASEP . Assim, destinamos recursos orçamentários para amortização das mesmas e suas devidas inscrições passivas. .

APLICAÇÕES DIRETAS RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	
2018	0,00	
2019	51.000,00	#DIV/0!
2020	516.243,04	912,24%
2021	520.755,86	0,87%
2022	536.378,54	3,00%

Nota: Desde 2012, os municípios criaram Unidade Gestora Defesa Civil. Com isso entendemos que não faz sentido reservar orçamentariamente 5% do orçamento pois as Finalidades são as mesmas Prevenir contra Calamidades Públicas. Entretanto em nosso município ainda não possui essa Unidade Orçamentária, mantendo assim como Reserva de Contingência. Estamos trabalhando para efetivação da mesma.

DESPESA TOTAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.013.335,82	
2018	16.495.467,14	37,31%
2019	15.901.179,67	-3,60%
2020	17.208.100,46	8,22%
2021	17.358.528,78	0,87%
2022	18.024.352,70	3,84%

Nota: Processo de evolução baseado pelo cenário atual do nosso País e com perspectivas de melhoras em nossa arrecadação municipal e celebração de convênios.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	11.938.330,78	13.472.475,43	14.032.520,18	13.093.179,67	14.287.780,45	14.321.395,98
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	11.938.330,78	13.472.475,43	14.032.520,18	13.093.179,67	14.287.780,45	14.321.395,98
Receitas Tributárias	343.547,92	353.716,86	478.552,98	652.686,60	704.437,65	732.669,94
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.063,72	121.177,99	93.656,29	73.523,28	76.464,21	79.522,78
Aplicações Financeiras (II)	47.063,72	121.177,99	93.656,29	73.523,28	76.464,21	79.522,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.837.463,10	14.181.512,82	14.648.103,88	13.798.717,27	14.920.651,14	14.979.526,71
Outras Receitas Correntes	955,86	132.510,38	133.098,15	4.136,73	4.302,20	4.474,29
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1.290.699,82	1.316.442,62	1.320.891,12	1.435.884,21	1.418.074,75	1.474.797,74
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	11.891.267,06	13.351.297,44	13.938.863,89	13.019.656,39	14.211.316,24	14.241.873,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	173.600,00	163.200,00	3.174.000,02	2.808.000,00	2.920.320,00	3.037.132,80
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	173.600,00	163.200,00	3.174.000,02	2.808.000,00	2.920.320,00	3.037.132,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	173.600,00	163.200,00	3.174.000,02	2.808.000,00	2.920.320,00	3.037.132,80
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	12.064.867,06	13.514.497,44	17.112.863,91	15.827.656,39	17.131.636,24	17.279.006,00
RECEITA TOTAL	12.111.930,78	13.635.675,43	17.206.520,20	15.901.179,67	17.208.100,45	17.358.528,78
DESPESAS CORRENTES (X)	11.847.899,04	11.708.571,42	14.333.802,40	13.042.179,67	13.771.537,42	13.800.640,12

Pessoal e Encargos Sociais	7.359.190,33	8.125.990,77	9.838.699,19	7.362.817,50	7.182.000,00	7.695.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.488.708,71	3.582.580,65	4.495.103,21	5.679.362,17	6.589.537,42	6.105.640,12
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	11.847.899,04	11.708.571,42	14.333.802,40	13.042.179,67	13.771.537,42	13.800.640,12
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.450.012,61	304.764,40	2.161.664,74	2.808.000,00	2.920.320,00	3.037.132,80
Investimentos	1.450.012,61	27.643,40	1.344.262,37	2.395.000,00	2.400.320,00	2.507.132,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	277.121,00	817.402,37	413.000,00	520.000,00	530.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.450.012,61	27.643,40	1.344.262,37	2.395.000,00	2.400.320,00	2.507.132,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	51.000,00	516.243,04	520.755,86
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII+XV+XVI)	13.297.911,65	11.736.214,82	15.678.064,77	15.488.179,67	16.688.100,46	16.828.528,78
DESPESAS TOTAL	13.297.911,65	12.013.335,82	16.495.467,14	15.901.179,67	17.208.100,46	17.358.528,78
Resultado Primário (IX - XVII)	-1.233.044,59	1.778.282,62	1.434.799,14	339.476,72	443.535,78	450.477,22



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
 Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)	2021 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.316.011,70	5.316.011,70	10.067.977,65	11.213.765,32	11.774.453,59	12.363.176,26
DEDUÇÕES (II)	277.200,76	2.407.620,88	3.344.291,90	1.383.056,00	856.321,21	789.586,05
Ativo Disponível	808.394,24	2.899.928,79	3.959.185,42	1.530.056,00	856.321,21	789.586,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	531.193,48	492.307,91	614.893,52	147.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.038.810,94	2.908.390,82	6.723.685,75	9.830.709,32	10.918.132,38	11.573.590,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.038.810,94	2.908.390,82	6.723.685,75	9.830.709,32	10.918.132,38	11.573.590,21
RESULTADO NOMINAL	-5.038.810,94	-2.130.420,12	3.815.294,93	3.107.023,57	1.087.423,06	655.457,83

Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional.

0,00 2015

15



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.740.318,46	5.316.011,70	10.067.977,65	7.700.000,00	7.400.000,00	7.100.000,00	6.500.000,00
Dívida Mobiliária	5.316.011,70	5.316.011,70	10.067.977,65	11.213.765,32	11.774.453,59	12.363.176,26	12.000.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	316.086,33	2.368.735,31	3.344.291,90	1.383.056,00	856.321,21	789.586,05	1.206.300,00
Ativo Disponível	808.394,24	2.899.928,79	3.959.185,42	1.530.056,00	856.321,21	789.586,05	369.852,51
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	492.307,91	531.193,48	614.893,52	147.000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.424.232,13	2.947.276,39	6.723.685,75	6.316.944,00	6.543.678,79	6.310.413,95	5.294.700,00

13



ESTADO DO AMAPÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017				2018				2019		
	VALOR CORRENTE (I)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c/PIB) X100	VALOR CORRENTE (I)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c/PIB) X100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (c/PIB) X100		
Receita Total	13.635.675,43	14.246.553,69	10,49%	17.206.520,20	18.784.358,10	13,13%	15.901.179,67	18.140.065,77	11,67%		
Receita Primárias (I)	13.514.497,44	14.119.946,93	10,40%	17.112.863,91	18.682.113,53	13,06%	15.827.656,39	18.056.190,41	11,61%		
Despesas Total	12.013.335,82	12.551.533,26	9,24%	16.495.467,14	18.008.101,48	12,59%	15.901.179,67	18.140.065,77	11,67%		
Despesas Primárias (III)	11.736.214,82	12.261.997,24	9,03%	15.678.064,77	17.115.743,31	11,96%	15.488.179,67	17.668.915,37	11,36%		
Resultado Primário (III) = (I)	1.778.282,62	1.857.949,68	1,37%	1.434.799,14	1.566.370,22	1,09%	339.476,72	387.275,04	0,25%		
Resultado Nominal	-2.130.420,12	-2.225.862,94	-1,64%	3.815.294,93	4.165.157,48	2,91%	3.107.023,57	3.544.492,49	2,28%		
Dívida Pública Consolidada	5.316.011,70	5.554.169,02	4,09%	10.067.977,65	10.991.211,20	7,68%	11.213.765,32	12.792.663,48	8,23%		
Dívida Consolidada Líquida	5.038.810,94	5.264.549,67	3,88%	6.723.685,75	7.340.247,73	5,13%	9.830.709,32	11.214.873,19	7,21%		

Receitas Primárias advindas de PPP (IV) Despesas Primárias geradas por PPP (V) Impacto do saldo da PPP (IV) = (IV-V)

NOTA:

VARIÁVEIS					
PIB real (crescimento % anual)		2016	2017	2018	
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		4,09	4,11	4,52	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		13,65	11,15	9,05	
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação.		1,76	1,80	1,85	
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares.		4,6	4,6	4,59	
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes.		13.000.000.000,00	13.104.000.000,00	13.628.160.000,00	
	Valor Corrente /	2016	2017	2018	
	1.0448	1.0917	1.1408		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
	324.784,46	100.00	5.103.759,95	100.00	7.169.944,00	140,48%
PATRIMÔNIO/CAPITAL RESERVAS RESULTADO ACUMULADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	324.784,46	100.00	5.103.759,95	100.00	7.169.944,00	100.00

RÉGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PATRIMÔNIO / CAPITAL RESERVAS RESULTADOS ACUMULADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Anexo de Meias Fiscais - R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Desconto de 50% nos 02 primeiros anos de funcionamento no município	Art. 74, Lei Compl.004/10	150.000	180.000	216.000	Majoração no valor da Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento (TFL) de alguns grupos de atividades
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Remissão enquanto o Micro Empreendedor Individual - MEI se manter nessa condição	Micro Empreendedor Individual - MEI	90.000	118.000	141.600	Atualização anual do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o índice do IPCA - Especial - IBGE
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Desconto de 50% e 70% a Art. 71, § 2º da Lei estabelecimentos de pequeno/médio porte que fizerem requerimento	Art. 71, § 2º da Lei Compl.004/10	30.000	33.000	39.000	Implementação do IPTU progressivo no tempo de acordo com o artigo 182, § 4º da Constituição Federal, Lei Federal Nº 10.257/01 e § 1º do art. 20 da Lei Complementar 004/10 - PMS
IPTU	Anistia dos juros e multas dos últimos 05 anos	Pessoas físicas e jurídicas	1.500.000	1.500.000	1.500.500	Atualização da planta de valores do município aumentando a base de cálculo do IPTU e do ITBI
IPTU	Isonção para aposentados e pensionistas	Lei Nº 718/2005 - PMS	60.000	72.000	86.400	
IPTU	Desconto de até 30% para os contribuintes que constituírem calçadas	Lei Nº 303/1997 - PMS	15.000	16.500	18.150	
IPTU	Isonção aos imóveis cujo valor venal não ultrapasse o montante de 4.000 UFM	Art. 20, I da Lei Complementar Nº 004/10	50.856	55.943	61.536	
ISSQN	Isonção para incentivar a realização do projeto Minha Casa Minha Vida	Pessoa jurídica	0	0	0	
TOTAL			1.895.856	1.975.443	2.063.196	

Carlos Sampaio Duarte
CARLOS SAMPAIO DUARTE

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91

PAULO JORGE DE OLIVEIRA



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE AMAPÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 202
Anexo I - R\$ 1,01

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS
DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTOS	
Aumento Permanente de Receitas	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	97.500
Margem Bruta (III) = (I+II)	97.500
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	97.500

Carlos Sampaio Duarte
- Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

CARLOS SAMPAIO DUARTE

16/1-17

EVENTOS		Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	(-) Transferências Constitucionais	
	(-) Transferências ao FUNDEB	
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						-

FONTE: Sistema Município Amapá, Secretaria de Finanças e Planejamento.

13